



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRACA FRANCISCO PEPEIRA DE SOUZA 03 - CENTRO - 89450-000 -45 - 5275-3211

CONTRATAÇÃO DIRETA

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 168/2021/PLANEJAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O objeto do presente documento se refere à serviço de recapagem de pneus para veículo Caminhão Volvo placa JLY 1533

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Se justifica faz-se ao interesse público de realizar a manutenção preventiva e corretiva dá para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que for demandado e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, a salvaguarda do patrimônio público, a referida compra também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Serviço recapagem pneu 1100x202 borrachudo	ÚNICO	R\$ 890,00	07	R\$ 6.230,00
TOTAL				R\$ 6.230,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

PRACA FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 83 - CENTRO - 89850-000 - 48 - 3275 4211

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Secretaria de Transportes Obras. Serv.Urb. Saneamento Básico
Proj/Ativ. 2016 Operacional. Funcionamento Sec. Transporte obras
30 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da **BORRACHARIA AVENIDALTDA** em virtude de que a mesma dispõe dos itens pretendidos neste documento e contém todos os documentos exigidos para contratação.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela empresa **BORRACHARIA AVENIDA LTDA** é o que representa o melhor preço entre os orçamentos que foram apresentados junto a secretaria.

Urubici-SC, 13 de dezembro de 2021.

João César Borges

Secretário de Transportes e Obras

Kelvin Luís Batisti

Secretário Geral